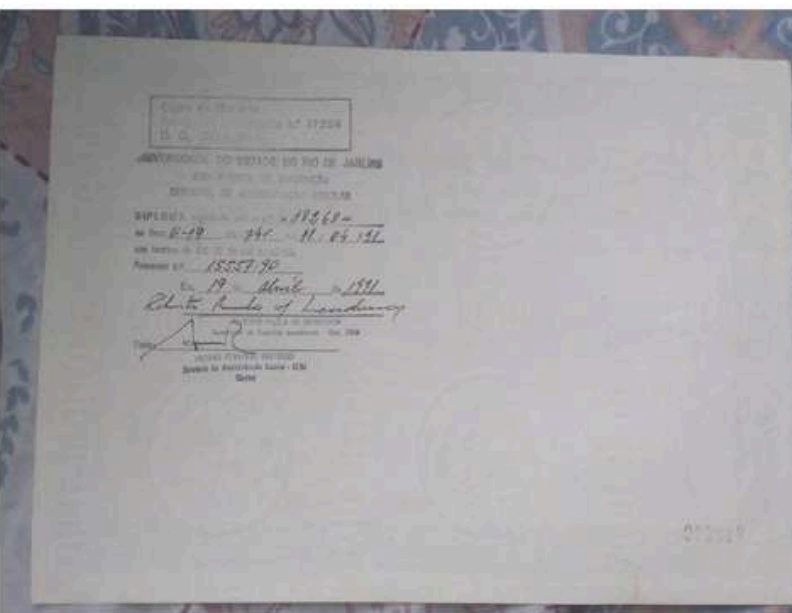
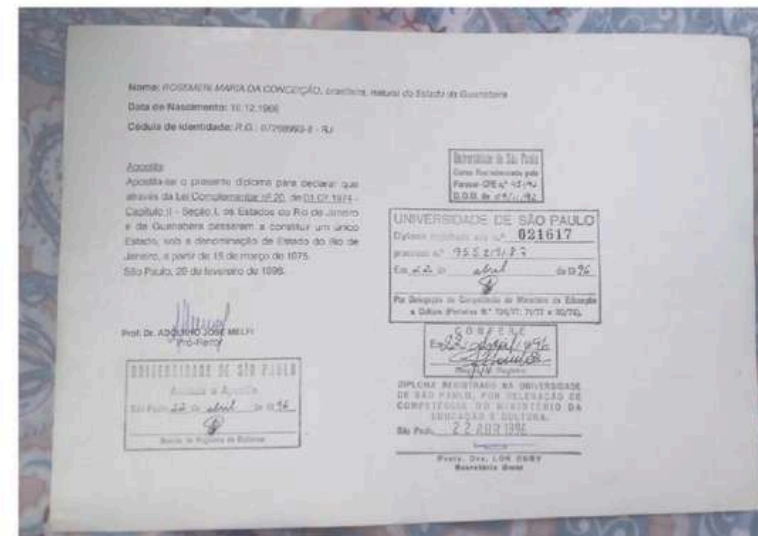
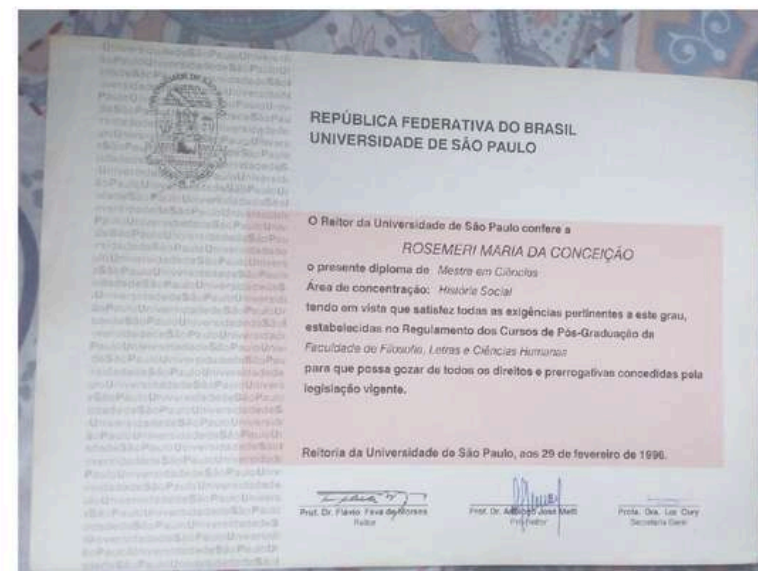


Formação Universitária

GRADUAÇÃO



MESTRADO



Especialização

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a aluna Rosemeri Maria da Conceição, regularmente matriculado(a) na Especialização em História e Cultura no Brasil Contemporâneo, vinculada ao CEAD da UFJF, apresentou seu Trabalho de Conclusão de Curso no dia 18 de maio de 2024 intitulado **Ainda invisíveis e rejeitados: a ausência da intelectualidade negra no ensino de história nas universidades brasileiras**, pela UAB na cidade de Juiz de Fora.

Fizeram parte da banca examinadora a Profa. Dra. Ana Paula Pereira Costa e a Profa. Dra. Vima Ligia Fernandes Braga, professora e tutora, respectivamente, do referido curso.

Juiz de Fora, 18 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
Patrícia Ferreira Moreno Christofollett
Data: 23/05/2024 14:06:37
URL para validar: gouv.br

Patrícia Ferreira Moreno
Coordenadora do curso de Especialização em HCBC



A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa declara para os devidos fins, que

ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO

portador(a) do Documento número 072689938, expedido por DETRAN / RJ, é aluno(a) regularmente matriculado(a), com situação de matrícula ATIVA no curso de Doutorado em Artes Visuais desta Universidade e está registrado(a) sob o número 120191725.

29 de Abril de 2023 , emitido às 11:19h

Bruno Lourenço Diaz
Supervisor Acadêmico de Pós-Graduação

Código de autenticação:
E462.00C0.3191.C204.C4C8.CDC2.E93A.E131

Versão da chave: 1.0
Este código pode ser validado em: <https://gnosys.ufrj.br/Documentos/autenticacao>

Doutorado em andamento

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO, Matrícula SIAPE de número 1489937, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2018.1	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2018.2	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2019.1	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
2019.2	Nível
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NA ESCOLA - 30 h	GRADUAÇÃO

SEROPÉDICA, 29 de Dezembro de 2019

Código de Verificação:
ea4256972d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufrj.br/sigaa/documentos/> , informando a Matrícula do SIAPE , data de emissão do documento e o código de verificação.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ 13.540.014/0001-57

Superintendência de Recursos Humanos

Departamento de Administração de Recursos Humanos

Declaração Nº 109 / 2019

Declaramos para os devidos fins, a pedido do Interessado, que Rosemeri Maria da Conceicao, CPF n.º 929.017.787-04, presta(ou) serviço nesta Universidade conforme relação discriminada abaixo:

Unidade / Area de Atuação	Período	Carga Horária Semanal	Dias
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Substituto Auxiliar	16/05/2012 16/07/2012	8	62
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Substituto Auxiliar	19/09/2012 09/10/2012	8	21
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	10/10/2012 19/03/2013	17	161
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	20/03/2013 06/08/2013	17	140
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	07/08/2013 13/08/2013	17	7
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	14/08/2013 10/02/2014	17	181
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	11/02/2014 16/03/2014	17	34
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	17/03/2014 25/08/2014	17	162
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	26/08/2014 14/09/2014	17	20
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	15/09/2014 24/09/2014	8	10
FFP-Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo / DCH-Depto. de Ciências Humanas Docente - Professor Substituto	25/09/2014 06/02/2015	20	135

[Handwritten signature]



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.540.014/0001-57

Superintendência de Recursos Humanos

Departamento de Administração de Recursos Humanos

Declaração Nº 109 / 2019

Declaramos para os devidos fins, a pedido do Interessado, que Rosemeri Maria da Conceicao, CPF n.º 929.017.787-04, presta(ou) serviço nesta Universidade conforme relação discriminada abaixo:

Unidade / Area de Atuação	Período	Carga Horária Semanal	Dias
T o t a l			933

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2019.



(Carimbo e Assinatura)

Viviane Santos Cardoso
Chefe da SECAD
UERJ/SRH/DEARH
Matr. 38.003-0/ID. 4466020-0

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.ª. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Neide Rodrigues Santana	AS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO: um recorte do trabalho do professor de Educação Infantil-Creche.	28/05/2024

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA
TCHAIKA:031220
63999

Assinado de forma digital por
LIGIA TCHAIKA:03122063999
Dados: 2024.09.13 16:19:26
-03'00'

Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet
Matrícula: 7343-0

Professora da Escola de Artes Visuais do Parque Lage (RJ)

<https://eavparquelage.rj.gov.br/professor/rosemeri-conceicao>



curso de férias



**NOVA CURADORIA BRASILEIRA:
DISPUTAS, PROCESSOS E NARRATIVAS**
ROSEMERI CONCEIÇÃO

05 de jul – 28 de jul
quartas, de 19h às 21h

curso online 2023

@parquelage



parquelage

curso de férias



**"TODO AMOR QUE HOVER NESTA VIDA":
NOVOS CONCEITOS PARA EXPOSIÇÕES CONTRACOLONIAIS**
ROSEMERI CONCEIÇÃO

04 de jul – 25 de jul
quintas, de 19h às 21h

curso online 2024

parquelage Estão abertas as inscrições para os Cursos de Férias da Es... mais



**Curadorias que curam:
debates contemporâneos nas Artes Visuais**
com Rosemeri Conceição

5 de agosto a 19 dezembro
Terças-fei. - 19h às 21h

O que você vai aprender:

- Uma escrita a contrapelo e generosamente anticolonial com Nêscia Vasconcelos
- A São Alice Brasileira e a desconstrução da história das Artes
- Arte indígena Contemporânea: práticas e contemporaneidade
- Língua e tradições nos contextos da investigação

*Iniciativa Quilô para toda a Brasil
[Link no bio](#)



Parque Lage 96 sem
Ver tradução

Inscrições abertas!!!

[EAVPARQUELAGE.RJ.GOV.BR](https://eavparquelage.rj.gov.br)

curso de férias



**MUSEUS: DE LUGARES DE MEMÓRIAS ÀS
COREOGRAFIAS DO IMPOSSÍVEL**
ROSEMERI CONCEIÇÃO

09 de jan – 30 de jan
terças, de 19h às 21h

curso online 2024

@parquelage

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.^a. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Antônio Luís Nunes Lindoso	Contribuições da Gestão Escolar ao Processo de Formação e Cidadania: um estudo do tema a partir de uma escola do município de Viana - MA	03/05/2024

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA
TCHAICKA:031
22063999

Assinado de forma digital
por LIGIA
TCHAICKA:03122063999
Dados: 2024.09.13
16:19:48 -03'00'

Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet
Matrícula: 7343-0

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.^a. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Keila Vitoria Alves da Silva	A Importância Do Uso de Materiais Lúdicos na Educação Infantil	19/12/2023

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA
TCHAICKA:0312
2063999

Assinado de forma digital
por LIGIA
TCHAICKA:03122063999
Dados: 2024.09.13 16:20:07
-03'00'

Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet
Matrícula: 7343-0

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) **Prof.^a. ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº **929.017.787-04**, exerceu atividades como Professora Orientadora Voluntária de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso), na forma de Artigo/Monografia do curso de **Licenciatura em Pedagogia EaD**, oferecido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, através do Núcleo de Tecnologias para Educação/UEMANET, no período de 05/2023 a 05/2024.

ORIENTANDO(A)	TÍTULO DO TCC	DATA DA DEFESA
Leandra Sousa Silva	A Importância do Desenvolvimento e da Afetividade na Aprendizagem de Crianças na Educação Infantil	24/10/2023

São Luís (MA), 13 de setembro de 2024.

LIGIA
TCHAICKA:03122063
999

Assinado de forma digital por
LIGIA TCHAICKA:03122063999
Dados: 2024.09.13 16:20:29
-03'00'

Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
Núcleo de Tecnologias para Educação – UEMAnet
Matrícula: 7343-0

PORTARIA Nº 86/2024/CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD UEMA

O Coordenador do curso de Licenciatura em **Pedagogia EAD UEMA**, **Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os professores **Rosemeri Maria da Conceição, Maria José Quaresma e Valmir Saldanha**, para sob a presidência do (a) primeiro (a), a compor a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A Importância Do Uso de Materiais Lúdicos na Educação Infantil**, do(a) discente Keila Vitória Alves da Silva, vinculado sob o número de matrícula 2017372720, curso Pedagogia Licenciatura.

Presidente/Orientador (a):	Rosemeri Maria da Conceição
1º Examinador (a):	Maria José Quaresma
2º Examinador (a):	Valmir Saldanha

A defesa será realizada aos dias **19/12/2023**, às **10h00**, virtualmente, em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, resolução n. 1816/2024-CEPE/UEMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 18 de dezembro de 2023.

Prof. Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota
Coordenadora do curso Pedagogia Licenciatura – UEMA/UEMANet
Matrícula: 6222-1

PORTARIA Nº 87/2024/CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD UEMA

O Coordenador do curso de Licenciatura em **Pedagogia EAD UEMA**, **Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os professores **Rosemeri Maria da Conceição**, **Anna Beatriz Almeida** e **Maria José Quaresma**, para sob a presidência do (a) primeiro (a), a compor a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A Importância do Desenvolvimento e da Afetividade na Aprendizagem de Crianças na Educação Infantil**, do(a) discente Leandra Sousa Silva, vinculado sob o número de matrícula 17PENR118, curso Pedagogia Licenciatura.

Presidente/Orientador (a):	Rosemeri Maria da Conceição
1º Examinador (a):	Anna Beatriz Almeida
2º Examinador (a):	Maria José Quaresma

A defesa será realizada aos dias **24/10/2023**, às **11h00**, virtualmente, em conformidade com o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, resolução n. 1816/2024-CEPE/UEMA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 23 de outubro de 2023.

Prof. Lourdes Maria de Oliveira Paula Mota
Coordenadora do curso Pedagogia Licenciatura – UEMA/UEMANet
Matrícula: 6222-1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DECLARAÇÃO - ESP-LEI

Declaro para os devidos fins que a/o Prof^o(a).M^a. **Rosemeri Conceição** atuou como orientador(a) de bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) abaixo relacionados, no do Curso de Especialização em Língua e Ensino - Interculturalidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa -UEPG, no período de Setembro e Outubro/2024.

AUTORES	TÍTULOS
Ana Caroline Silva Pereira	Interculturalidade E Decolonialidade:Reflexões Sobre O Apagamento De Línguas Indígenas E O Papel Da Educação Multilíngue E Multicultural Na Sua Valorização.
Monica Gomes Alberichi	Interculturalidade E Violência De Gênero.
Marceli Yamamoto	O Conceito De Letramento Racial Na Rede Comunidade Acadêmica Federada (CAFE) Da CAPES: Análise Da Dispersão E Da Evolução Da Prática Antirracista No Brasil.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Ponta Grossa, 19 de Novembro de 2024.

Prof. Dr. Sebastião Lourenço dos Santos.

Coordenador do Curso Especialização em Língua e Ensino - Interculturalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Lourenco dos Santos, Coordenador(a) do Curso**, em 19/11/2024, às 19:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2297176** e o código CRC **66D879D9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Instituto Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, C. P. F. 929.017.787-04, matrícula SIAPE nº 1.489.937, foi contratado deste Instituto Federal do Rio de Janeiro como Professor Substituto, com regime de trabalho de 40h semanais, no período de 30/03/2005 a 26/01/2007, de acordo com a Lei 8.745/93.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2019.

Alexandra Maciel de França
Coordenadora da CoGP/Campus Rio de Janeiro
Mat. SIAPE 1.740.408

10.952.708/0009-53

Instituto Federal do Rio de Janeiro
Campus Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 07268993-8 - DETRAN/RJ, CPF nº 929.017.787-04, Professor I História 40h, sob a matrícula 117.614-8, foi servidora contratada no período de 15/05/2012 a 01/02/2016, e participou da avaliação e seleção de material didático e paradidático para as turmas do Ensino Médio, na Escola Técnica Estadual República, unidade escolar da FAETEC.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016.

Lecy S. de Almeida
Diretora Pedagógica
Mat. 221102-7
ETER - FAETEC

Escola Técnica Estadual República
Rua Clarimunda de Melo, nº 847 - Quintino - Rio de Janeiro - CEP 21311-280
Tel: (21) 2332-4144 / 2332-4146
direcaoeter@gmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

PERTO DE VOCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS**

EMITIDO EM 27/10/2025 08:38

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO, CPF de número 929.017.787-04, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2024.2	Nível
A ARTE DA ÁFRICA A CAMINHO DO BRASIL - 30.0 h	LATO SENSU
2025.1	Nível
A ARTE DA ÁFRICA A CAMINHO DO BRASIL - 30.0 h	LATO SENSU

SÃO GONÇALO, 27 de Outubro de 2025

Código de Verificação:
d89d6ab30a

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/public/autenticidade/tipo_documento.jsf, informando o CPF, data de emissão do documento e o código de verificação.

SIGAA | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - (21) 3293-6000 | Copyright © 2006-2025 - IFRJ - kepler-mono.kepler-mono



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Declaramos, para devidos fins, que **Rosemeri Maria da Conceição**, CPF 929.017.787-04, atuou como **TUTOR(A)** no **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS**, com atividades síncronas e assíncronas, perfazendo a carga horária de 20h semanais, de abril a outubro de 2025, tendo cumprido a carga horária total de 560 horas de trabalho.

Niterói, 8 de novembro de 2025.

A handwritten signature in black ink that reads 'Fernando de A. Penna'.

Prof. Fernando de Araujo Penna
Diretor da Faculdade de Educação
Universidade Federal Fluminense
SIAPE 1569754 / UFF 015697541

Equipe de Coordenação
Curso de Aperfeiçoamento em Educação Democrática e Enfrentamento às Violências

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ**, denominada **OUTORGANTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao **OUTORGADO** abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - Nº DA AGÊNCIA: 1107

Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica

TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2023

TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2023

VALOR DA BOLSA: R\$ 1.472,00

DIRETORIA: Diretoria de Extensão

PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do **OUTORGADO**, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o **OUTORGANTE** determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo **OUTORGANTE**, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Parágrafo primeiro: O **OUTORGADO** se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo **OUTORGANTE**, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa;

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do **OUTORGANTE**;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01 (um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ, no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regimento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o **OUTORGADO** deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do **OUTORGADO**.

Parágrafo Primeiro: O **OUTORGADO** poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao **OUTORGANTE** e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O **OUTORGADO** deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o **OUTORGADO** apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da **OUTORGANTE**, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desempenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do **OUTORGADO** será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE** e nem configura provimento de cargo público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do **OUTORGADO** ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por
ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 28/02/2023 às 13:16.



OUTORGANTE
Fundação Cecierj

Verifique a autenticidade deste documento em <https://academico.cecierj.edu.br/gbolsas/validacao/termo>

com o código VG9Y-FR65-2UFD-XL0A



TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ**, denominada **OUTORGANTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao **OUTORGADO** abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - Nº DA AGÊNCIA: 1107

Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica

TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2022

TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2022

VALOR DA BOLSA: R\$ 1.472,00

DIRETORIA: Diretoria de Extensão

PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do **OUTORGADO**, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o **OUTORGANTE** determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo **OUTORGANTE**, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Parágrafo primeiro: O **OUTORGADO** se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo **OUTORGANTE**, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa;

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do **OUTORGANTE**;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01 (um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ, no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regimento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o **OUTORGADO** deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do **OUTORGADO**.

Parágrafo Primeiro: O **OUTORGADO** poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao **OUTORGANTE** e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O **OUTORGADO** deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o **OUTORGADO** apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da **OUTORGANTE**, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desempenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do **OUTORGADO** será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE** e nem configura provimento de cargo público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do **OUTORGADO** ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por
ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 06/06/2022 às 20:01.



OUTORGANTE
Fundação Cecierj

Verifique a autenticidade deste documento em <https://academico.cecierj.edu.br/gbolsas/validacao/termo>

com o código CJA5-0Y4U-PORK-VKXC



Área: Ciências Humanas

Curso: História

Disciplina: Arte e Cultura no Rio de Janeiro da Belle Époque

Informações

Público-alvo: Professores de História**Duração do curso:** 12 semanas**Carga horária:** 30 horas**Modalidade:** a distância.

Exceto por eventuais videotutorias agendadas, não há dias e horários fixos de estudo nem de aulas. A partir do início do período letivo os cursistas devem acessar a sala de aula virtual, entrar em contato com o material didático e entregar as atividades dentro do prazo proposto. Cada curso/disciplina tem sua dinâmica própria, mas cabe ao cursista definir quando é mais adequado estudar, respeitando os prazos definidos no cronograma de cada disciplina ou curso.

Vagas: 150

Objetivo(s) de aprendizagem: A partir de um diálogo entre Arte e História, esta Disciplina examinará questões relativas ao período do pós-Abolição no conteúdo proposto para o 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental no Currículo Mínimo, tendo como fio condutor as manifestações culturais na Belle Époque carioca.

Ementa:

- Cultura popular e cultura negra: os debates historiográficos;
- O Rio de Janeiro como um cartão postal;
- Lundus, sambas e chorinhos: as canções de ex-escravizados nos palcos da capital;
- A proposta teatral inovadora da Companhia Negra de Revistas;
- O modernismo de Heitor dos Prazeres.

Como funciona: O curso é totalmente *on-line* e oferecido no ambiente virtual de aprendizagem (AVA). As atividades serão organizadas segundo o cronograma que será publicado na sala de aula. O curso está organizado em unidades que serão disponibilizadas ao longo do período. Em cada unidade os cursistas terão textos-base, roteiros de ação e eventuais materiais complementares (links, vídeos, multimídia). A avaliação ocorre com atividades assíncronas durante todas as etapas do curso e será composta pela participação dos cursistas nos diferentes fóruns, na formulação e reformulação de um plano de ensino e demais atividades on-line oferecidas. A carga horária total deste curso é de 30 horas divididas em 12 semanas.



Área: Ciências Humanas

Curso: História

Disciplina: Arte, História e decolonialidade: diálogos possíveis

Inscrições encerradas

Informações

Público-alvo: Professores de História e licenciandos da área**Duração do curso:** 12 semanas**Carga horária:** 30 horas**Modalidade:** a distância.

Exceto por eventuais videotutorias agendadas, não há dias e horários fixos de estudo nem de aulas. A partir do início do período letivo os cursistas devem acessar a sala de aula virtual, entrar em contato com o material didático e entregar as atividades dentro do prazo proposto. Cada disciplina tem sua dinâmica própria, mas cabe ao cursista definir quando é mais adequado estudar, respeitando os prazos definidos no cronograma.

Vagas: 150

Objetivo(s) de aprendizagem: Apresentar a nova produção das Artes Visuais como recurso para a construção de imagéticas antirracistas para a sala de aula e oportunizar discussões sobre a produção da memória oficial do país.

Ementa:

- Imagens insubmissas para o Ensino de História.
- O Brasil Colônia na arte de Aline Motta e Gê Vianna.
- Angélica Dass para pensar o século XIX.
- A poética de Rosana Paulino como re-escrita do Brasil.

Como funciona: A disciplina propõe um diálogo entre Arte e História com base na análise das obras de quatro artistas da visualidade contemporânea. O objetivo é possibilitar outros olhares para temas recorrentes da historiografia sobre escravidão, liberdade e racismo. As ações serão construídas, não somente, através da consulta a este material iconográfico, mas também alicerçada por textos que se inserem na abordagem decolonial.

**Coordenador da área:** Bruno Cardoso de Menezes Bahia - [Currículo Lattes](#)**Professora responsável:** Rosemeri Maria da Conceição - [Currículo Lattes](#)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO**, atua como conteudista na disciplina História – tipo de bolsa PA1 (Produtividade Acadêmica), nas ações e projetos pedagógicos da Diretoria de Extensão da Fundação CECIERJ, no período de abril de 2019 até a presente data.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020.



Daniel Fábio Salvador
Diretor de Extensão
ID: 4262345-6

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ**, denominada **OUTORGANTE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 5.805, de 20 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2010, e com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2011, defere ao **OUTORGADO** abaixo identificado a bolsa especificada no presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

OUTORGADO: ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF: 92901778704

CONTA BRADESCO - Nº DA AGÊNCIA: 1107

Nº DA CONTA CORRENTE: 0012301-3

MODALIDADE DE BOLSA: Produtividade Acadêmica

TITULAÇÃO: Mestrado

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 01/2024

TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 12/2024

VALOR DA BOLSA: R\$ 2.060,80

DIRETORIA: Diretoria de Extensão

PROGRAMA: Prod Acadêmica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E260004003072018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa na Modalidade e Titulação, de acordo com o resultado do processo seletivo constante nos autos do processo acima especificado e com as normas e condições estabelecidas pelo Programa. Há a possibilidade de variação apenas para as bolsas que a admitem, na forma da Lei 5805/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência da concessão da bolsa acima especificada está definido nos termos do art. 3º da Lei 5.805.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

O **OUTORGANTE** se obriga a adotar as medidas preparatórias necessárias visando ao pagamento da bolsa pelo Tesouro Estadual, em conta aberta em seu nome no Banco Bradesco, acima especificada.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros da bolsa solicitada estará condicionada à inexistência de pendências do **OUTORGADO**, tais como: relatórios, Plano de Trabalho, e outras que o **OUTORGANTE** determinar, observando as obrigações previstas no processo seletivo.

Parágrafo Segundo: O cumprimento dos itens constantes em cada Plano de Trabalho será objeto de avaliação pelo **OUTORGANTE**, e o não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Parágrafo primeiro: O **OUTORGADO** se obriga a:

I- desenvolver suas atividades acadêmicas, técnicas e/ou de pesquisa de acordo com o demandado pelo **OUTORGANTE**, levando-se em consideração as atribuições referentes à respectiva modalidade de bolsa;

II- contribuir para a produção de conhecimento em programas e ações educacionais sob a responsabilidade do **OUTORGANTE**;

III- apoiar os processos de formação desenvolvidos na Instituição;

IV- obter a anuência institucional para uso e divulgação de dados relacionados às suas atividades, inclusive após o seu desligamento, assim como creditar a ela toda e qualquer produção acadêmica resultante de suas atividades como bolsista;

V- sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, fazer expressa referência à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, incluindo também o nome das entidades gestoras, fornecendo-lhes, inclusive, 01(um) exemplar de cada obra publicada.

VI- ceder os direitos autorais de todo material/recurso didático por ele produzido no âmbito da bolsa ora outorgada à Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irrevogável, podendo ser por esta utilizado no âmbito de seus projetos e disponibilizado no CANAL CECIERJ, no(s) ambiente(s) virtual(is) de aprendizagem e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, incluindo a possibilidade de cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

VII- autorizar a publicação do(s) material(is) produzido(s) em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a existir, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

VIII- autorizar o **OUTORGANTE**, através do material a ser produzido, a utilizar sua imagem na produção audiovisual nos termos do art. 81§ 1º da Lei 9610 de 19 de fevereiro de 1998.

IX- informar ao **OUTORGANTE** sobre a ocorrência de alteração de seus dados cadastrais, qualquer nomeação para preenchimento de cargo, designação para exercício de função gratificada ou não, bem como qualquer interrupção das atividades pertinentes ao recebimento da bolsa.

X- desenvolver o projeto para o qual a bolsa foi concedida e apresentar ao **OUTORGANTE**, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa, a critério do **OUTORGANTE**.

XI- observar as cláusulas constantes do edital ao qual se submeteu relativas ao regimento específico do Programa a que se refere a presente bolsa.

Parágrafo segundo: O desatendimento às condições do presente termo de outorga implicará no imediato cancelamento da bolsa.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA BOLSA E TITULAÇÃO

O valor da bolsa mensal referente à modalidade de bolsa e titulação estão acima especificados, conforme Anexo Único da Lei 5.805/10. Há a **possibilidade** de variação apenas para as bolsas TD e TP2, na forma da Lei 5805/2010.

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa poderá variar a cada mês, para as modalidades Tutoria a Distância e Tutoria Presencial, de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 4º da Lei 5.805/10, em função do número de alunos e/ou disciplinas, mediante prévia disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: Quando aplicável, o **OUTORGADO** deverá cumprir a carga horária semanal em consonância ao estabelecido no processo seletivo constante nos autos do processo administrativo acima especificado.

Parágrafo Terceiro: Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 5º, art. 3º, do Decreto 42.810 de 12 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do **OUTORGADO**.

Parágrafo Primeiro: O **OUTORGADO** poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante comunicação formal ao **OUTORGANTE** e apresentação de relatório parcial das atividades até então desenvolvidas.

Parágrafo Segundo: O **OUTORGADO** deverá restituir no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AVALIAÇÃO DO OUTORGADO

Durante todo o período de vigência da bolsa, o **OUTORGADO** será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.

Parágrafo Primeiro: o **OUTORGADO** apresentará relatório e será necessariamente avaliado ao final do período vigência da bolsa e, conforme o caso e desde que haja a previsão de prorrogação no Termo de Compromisso e haja o interesse da **OUTORGANTE**, poderá ter a mesma renovada, condicionada ao resultado satisfatório da avaliação do seu desempenho.

Parágrafo Segundo: O desempenho do **OUTORGADO** será avaliado com base em relatórios e nos instrumentos de avaliação específicos de cada programa, utilizando conceitos para cada quesito, que resultará em um conceito médio global, nos termos do parágrafo primeiro do art. 10º do Decreto 42.810.

CLÁUSULA OITAVA: DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E/OU FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Quando se tratar de bolsa para docentes e/ou funcionários de umas das instituições participantes do Consórcio CEDERJ, deverá acompanhar este instrumento o ofício do dirigente da instituição de vínculo endereçado ao **OUTORGANTE**, concordando com sua participação no projeto a que se destina a bolsa concedida, observadas as vedações da lei nº 5805/2010 e do Decreto (E) Regulamentador nº 42810/2011.

CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE** e nem configura provimento de cargo público.


CLÁUSULA DÉCIMA: DA COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DO OUTORGADO

A atividade do **OUTORGADO** ficará sob coordenação da Diretoria responsável pelo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste termo, em todas as cláusulas e condições.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por
ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO em 03/06/2024 às 13:34.



OUTORGANTE
Fundação Cecierj

Verifique a autenticidade deste documento em <https://academico.cecierj.edu.br/gbolsas/validacao/termo>

com o código NFRJ-W5T5-NIGB-LM9L



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Rosemeri Maria da Conceição, CPF: 929 017 787 04 RG: 07268993-8 ORGÃO EMISSOR: DETRAN, DATA DE NASCIMENTO: 18 de dezembro de 1966, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº 21/2025 de abertura do PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE TECNÓLOGO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ , nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou **(X) PRETO** ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025



Documento assinado digitalmente
ROSEMERI MARIA DA CONCEICAO
Data: 14/11/2025 18:25:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSEMERI MARIA DA CONCEIÇÃO